

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Contratos e Convênios

Apostilamento SEI-GDF n.º ao 1º Termo Aditivo do Contrato  
35/2017/2018 - SEF/SUAG/DICON/GECON

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 35/2017**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, representada por **ANDERSON BORGES ROEPKE**, portador da **CI nº 1556423 SSP/DF**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 804.254.291-72**, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista na Portaria nº 49/2011-SEF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, resolve apostilar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2017, celebrado entre esta **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL** e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA**, Processo nº 00040.00053548/2017-60, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alterar a redação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 35/2017 da Cláusula Terceira, em virtude do Despacho de elegibilidade da SEF/GAB/AGEP/GEMP (3934986) e da Disponibilização Orçamentária (4112025), para alterar à Dotação Orçamentária do novo Programa de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19101

II – Programa de Trabalho: 04122620331040001

III – Natureza da Despesa: 449052

IV – Fonte de Recursos: 136

6.2. O empenho é de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2017NE01886, emitida em 14/12/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global."

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, passando este a integrar e complementar as demais cláusulas contratuais, afim de que juntos produzam um único efeito, conforme estabelecido no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 30 de abril de 2018.

**ANDERSON BORGES ROEPKE**

Subsecretário de Administração Geral

SEF-DF



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON BORGES ROEPKE - Matr.0109021-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 02/05/2018, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **7594226** código CRC= **4A78A49C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - Bairro Asa Sul - CEP 70.308-200 -

3312-5063

00040-00053548/2017-60

Doc. SEI/GDF 7594226